



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 051.10.120

Serejuba Jitaino

LEI Nº 3.522, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Hora: 14:15 Visto: Serejuba

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.750,00”.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 308.750,00 (trezentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para custeio dos recolhimentos do PASEP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretária de Finanças	
28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP	
91	
3.3.90.47.12 – Contribuição para PIS/PASEP – Fonte 01	R\$ 308.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 308.750,00</b>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.750,00 (trezentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais) correrão por conta de anulações totais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.011 – Concessão de Subvenção Econômica a CODESAN	
59	
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01	R\$ 160.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
 “Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br)

PUBLICADO EM 03/10/2020



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

13.391.0012.2.043 – Museu Histórico

289

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 100.000,00

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.0022.1.036 – Aquisição de Equipamentos Conv. Federal

509

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05

R\$ 48.750,00

**TOTAL**

**R\$ 308.750,00**

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de setembro de 2020.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município